

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 001703

Data/Hora: 25/06/2021 11:47:09

Responsável: *my*

PARECER Nº 028/21

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 006/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de junho de 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

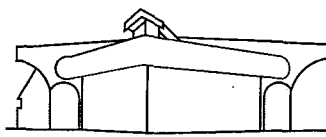
Daniel Rodrigues Faustino
DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão

Fábio Fernando Siqueira dos Santos
FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relator

Marcelo Gregório
MARCELO GREGÓRIO
Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Esta propositura visa alterar o Anexo II (tabela de Valores - Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

A PGV é a norma municipal que fixa os valores venais dos imóveis situados no Município, servindo de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), bem como, nas hipóteses previstas do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis (ITBI).

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, inexistem despesas decorrentes desta resolução a serem analisadas.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 006-2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de junho de 2021.


FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Relator